



DECRETO N.º 5.392

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5392 de 30/07/19

PUBLICADO em 10/08/19, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 3

Edição n.º 1240

Carmo-RJ, 30 de julho de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de R\$ 770.668,13 (setecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 770.668,13 (setecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autotização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 30 de julho de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.392				
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação		Suplementação
0600.0412200182.025-3390.39.00-03	130	14.955,85		
0600.1545100181.006-3390.39.00-03	509	543,97		
0600.1545100181.037-4490.51.00-03	149	100,00		
0602.2678200182.114-3390.30.00-03	191	1.000,00		
0602.2678200182.114-3390.39.00-03	195	2.000,00		
1200.1812200022.093-3390.35.00-04	353	10.800,00		
1200.1812200022.093-3390.39.00-04	356	112,06		
1200.1854100012.092-3390.30.00-04	357	4.000,00		
1200.1854100012.092-3390.36.00-04	358	6.900,00		
1200.1854100012.092-3390.39.00-04	359	15.000,00		
1200.1854100012.113-3390.30.00-04	360	5.000,00		
1200.1854100012.113-3390.36.00-04	361	1.000,00		
1200.1854100012.113-3390.39.00-04	362	4.000,00		
1200.1854100492.783-3390.39.00-04	369	1.000,00		
1200.1854200012.140-3390.36.00-04	371	1.000,00		
1200.1854200012.140-3390.39.00-04	372	3.000,00		
1200.060800021.025-4490.51.00-04	373	80,03		
1200.1545100182.035-3390.32.00-04	385	76,22		
1201.1545100182.035-3390.36.00-04	387	100,00		
0600.1545100181.105-4490.51.00-12	162	700.000,00		
1901.1751200191.045-4490.51.00-04	522			200.000,00
1200.1854100022.122-3390.39.00-04	366			452.068,31
0600.0412200162.112-3390.39.00-03	521			118.599,82
<b>TOTAL</b>		<b>770.668,13</b>		<b>770.668,13</b>

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Republicado por incorreção